



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.026 de 17 de Dezembro de 1987, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil cruzados) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 12).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do que alude o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei N. 4320.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 1987.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 1987.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador